

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA Nº.03/2019.**

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA e o socioeducando LUIS FERNANDO DOS SANTOS, resolvem assinar o Termo de Compromisso nº.03/2019. Inserção do socioeducando ao Convenio nº. 01/2016 celebrado entre a FASEPA e a Secretaria de Estado de Administração do Pará – SEAD, conforme previsão legal da Lei Federal nº. 8.069/90. Art. 63

Período: 06/05/2019 a 06/05/2020 Valor R\$ 485,46.

Mguel Fortunato Gomes dos Santos / Presidente da FASEPA

Protocolo: 432813

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

DIÁRIA**DIÁRIAS****PORTARIA Nº 177/2019**

OBJETIVO: Para participar da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Diversidade Sexual (CEDS/PA)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei 8.162/91/94.

ORIGEM: Igarapé-Miri/PA

DESTINO: Belém/PA

SERVIDOR:

ODENILDO DIAS LOPES; CARGO: Conselheiro; **PERÍODO:** 14 a 15/05/2019; Quantidade de diárias: 1,5

ORDENADOR: HUGO ROGÉRIO SARMAÑO BARRA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 433094

DIÁRIAS**PORTARIA Nº 178/2019**

OBJETIVO: Para participar da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Diversidade Sexual (CEDS/PA)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei 8.162/91/94.

ORIGEM: Tucuruí/PA

DESTINO: Belém/PA

SERVIDOR:

FABIENE DO COUTO COSTA; CARGO: Conselheira; **PERÍODO:** 14 a 15/05/2019; Quantidade de diárias: 1,5

ORDENADOR: HUGO ROGÉRIO SARMAÑO BARRA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 433096

OUTRAS MATÉRIAS

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD/PROCON.

RESENHA 01/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 059/2019

RECLAMADO: MF MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELLI - EPP

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 2.000 UPF'S (DOIS MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 02/2019 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 093/2019

RECLAMADO: MERCANTIL NIKITO LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 03/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 015/2019

RECLAMADO: POSTO ACARÁ VIP EIRELLI

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 04/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 033/2019

RECLAMADO: AUTO POSTO SÃO MIGUEL EIRELI - MT

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 05/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 109/2019

RECLAMADO: FM COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EIRELI EPP

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 2.100 UPF'S (DOIS MIL E CEM Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 06/2019 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 071/2017

RECLAMADO: SIND DOS PROP DE VANS E MICRO-ONIBUS OPERADORE AUTORIZADOS NO TRANSP. ALTERNATIVO DE BELÉM/PA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.500 UPF'S (MIL E QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 07/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 143/2016

RECLAMADO: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CARRETEIRO LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 3.000 UPF'S (TRÊS MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 08/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 221/2015

RECLAMADO: AUTO POSTO JOVEM GALILEU LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2015, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 2.000 UPF'S (DOIS MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá